

Lei nº 337/2004

Tabaí 17 de Setembro de 2004.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para a cobertura do mesmo.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
04 – Gastos não computados no Ensino
2.044 – Convênio com a União -Salário educação
3.3.90.39.05.00.1003-326 - Serviços de Transportes R\$ 16.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º: a maior arrecadação a realizar-se no exercício proveniente de convênio com o FNDE (Cota do Salário Educação), no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Registre e Publique-se

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário da Administração e Fazenda

Exposição de Motivos

Sr. Presidente

Encaminhamos para apreciação desta casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo.

O crédito de trata este projeto é necessário para complemento do pagamento da prestação de serviço de transporte escolar e não estava previsto no orçamento de 2004.

A dotação criada será coberta com recurso já existente do FNDE –(Cota Salário Educação), no valor 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no Banco do Brasil: Agência 0671-8, Conta nº 12214-9.

Na certeza da atenção de V.Exa. e dos demais nobres vereadores, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal

Exmo:
Enidio Nascimento Pereira
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Tabaí-RS